



08 DE MAIO DE 2023 – 8h30min.

Presentes: Presidente João Carlos Gomes, Vice-Presidente Clemencia Maria Ferreira Ribas e Conselheiros(as) Ana Seres Trento Comin, Aurélio Bona Júnior, Carlos Eduardo Sanches, Christiane Kaminski, Décio Sperandio, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Gilmara Ana Zanata, Jacir José Venturi, Maria das Graças Figueiredo Saad, Marise Ritzmann Loures, Marli Regina Fernandes da Silva, Meroujy Giacomassi Cavet, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cassia Moraes e Silvana Avelar de Almeida kaplum.

I – Discussão e aprovação das atas da 3.ª Reunião Ordinária de 2023.

II – Expediente

- a) avisos e comunicações;
- b) indicações e proposições;
- c) distribuição de processo:

e-Prot: 20.295.020-5

Int.: Ministério Público do Estado do Paraná - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Solicitação de informações acerca da oferta educacional presencial mediada por tecnologia.

III – Ordem do dia

- a) Presença da Dra. Dâmares Ferreira, que fará uma abordagem sobre “Inclusão Digital e o Direito Fundamental à Educação”.

IV – Outros assuntos

- 1 A 4.ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Pleno, referente a 10.ª (décima) Sessão, foi
- 2 realizada no dia 08 de maio de 2023, às 8h30min, com a presença dos(as)
- 3 Conselheiros(as) supracitados(as) e servidores(as) do Conselho Estadual de Educação
- 4 do Paraná (CEE/PR). Iniciando a Sessão, o Presidente do CEE/PR, Conselheiro **João**
- 5 **Carlos Gomes**, agradeceu a presença de todos(as), fez a chamada nominal dos
- 6 Conselheiros(as) e constatou o número regimental necessário para iniciar a Sessão. Na
- 7 sequência, informou sobre a presença da Dra. Dâmares Ferreira, que fará uma
- 8 abordagem sobre “Inclusão Digital e o Direito Fundamental à Educação”. Dra. Dâmares
- 9 Ferreira é advogada, sócia-gerente do escritório Martinez Dal Col & Ferreira Advogados
- 10 Associados – Advogacia e Consultoria, com ênfase em serviços jurídicos educacionais.
- 11 Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), Especialista pela
- 12 Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ), Mestre e Doutora em Direito pela Pontifícia
- 13 Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Atualmente, cursa uma especialização em

14 Gestão em Ambientes Promotores de Inovação (Unicentro), com ênfase em Certificação
15 em Proteção de Dados Pessoais/EXIN. A EXIN é uma empresa holandesa que certifica
16 profissionais de Tecnologia da Informação (TI) e credencia organizações na área de
17 treinamento em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e no desenvolvimento de
18 materiais na área. A Dra. Dâmares Ferreira também é autora de artigos e livros jurídicos e
19 Coordenadora da obra “LGPD aplicada à Educação”, Editora CRV, 2021. Nela, foram
20 analisados os riscos no tratamento de dados de crianças e adolescentes e destacada a
21 natureza fundamental dos direitos à autodeterminação informativa e à proteção de dados
22 pessoais. Foi abordada, ainda, a necessidade de interpretação sistemática entre a Lei
23 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o direito educacional e discorrido sobre
24 as principais hipóteses normativas que autorizam o tratamento de dados de alunos. A
25 responsabilidade civil pelo tratamento de dados sensíveis e o uso dos princípios do
26 *privacy by design* na programação de plataformas digitais educacionais também foram
27 objeto de análise. A obra expõe também os papéis da Autoridade Nacional de Proteção de
28 Dados (ANPD), dos agentes de tratamento e as especificidades da figura do encarregado
29 de dados, no contexto escolar. Por último, descreve as sanções administrativas previstas
30 na LGPD, em caso de tratamento abusivo ou irregular de dados pessoais. Além disso, é
31 Coordenadora da Comissão de Inovação Educacional - OAB/PR – Subseção/Maringá;
32 Assessora jurídica do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado
33 do Paraná (SINEPE) e do Sindicato das Escolas Particulares de Educação Infantil
34 (SINFANTIL) do Noroeste do Paraná; Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento
35 Econômico de Campo Mourão (CODECAM) e integrante do Comitê Gestor
36 Regional/Campo Mourão da Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e
37 Inovação do Paraná (AGEUNI). Em seguida, o Presidente do CEE/PR informou que foi
38 encaminhado, à Presidência da Câmara da Educação Superior (CES) deste Órgão, o
39 Ofício Circular n.º 18/2023-CEE/PR, informando que a Secretaria de Estado, Ciência e
40 Tecnologia do Estado do Paraná (SETI), a Universidade Virtual do Paraná (UVPR) e o
41 Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância da Universidade Estadual de
42 Ponta Grossa (Nutead/UEPG), em conjunto com as Pró-reitorias de Extensão e Cultura
43 das Instituições de Ensino Superior Paranaenses (IEES), e sob coordenação da
44 Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), estavam com as inscrições abertas, até
45 24 de abril de 2023, para o Curso de Formação para Ações Articuladoras do Tripé Ensino,
46 Pesquisa e Extensão nas Universidades Paranaenses, com o objetivo de refletir e
47 aperfeiçoar o conhecimento sobre a Extensão Universitária. Informou que foram
48 disponibilizadas vagas aos membros da CES e à Assessora Pedagógica Beatriz Kozicki.
49 Em seguida, comunicou sobre o recebimento do e-mail enviado ao CEE/PR pela

50 Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime/PR),
51 Márcia Baldini, convidando o Presidente do CEE/PR para participar do Fórum Estadual
52 Ordinário da Undime/PR 2023, com o tema “Garantia do Direito à Educação:
53 aprendizagem, avaliação, planejamento e financiamento”, a ser realizado nos dias 16 e 17
54 de maio, no Teatro Positivo - pequeno auditório. Após, comunicou que a Sra. Cassilda
55 Veronese, representante da Federação das APAEs do Estado do Paraná, e o Sr. João
56 Afonso Germano Filho, Presidente da Federação Estadual das Instituições de
57 Reabilitação do Paraná (FEBIEX), participaram, no dia 03/05/2023, da Reunião da
58 Comissão de Educação Especial, realizada na sede do CEE/PR. Comentou, ainda, sobre
59 o e-mail recebido do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio
60 Teixeira (Inep), convidando para participar da pesquisa “Reforma Curricular e Pandemia:
61 percursos da BNCC do Ensino Médio em tempos pandêmicos” e “Impactos da Pandemia
62 na Educação Escolar Indígena”, no dia 02/05/2023, no canal do Youtube. O referido e-mail
63 foi encaminhado a todos(as) os(as) Conselheiros(as) e servidores do CEE/PR. Na
64 sequência, relatou que o Secretário de Estado da Educação, Roni Miranda Vieira,
65 encaminhou convite à Presidência para a entrega de Kits Esportivos destinados às Aulas
66 Especializadas de Treinamento Esportivo (AETE). O programa tem por finalidade
67 contribuir para o desenvolvimento esportivo escolar e a melhoria da qualidade de vida do
68 estudante a partir da democratização da prática do esporte. O evento aconteceu no dia
69 02/05/2023, às 9 horas, no Ginásio do Tarumã, em Curitiba, e contou com a presença do
70 Governador do Estado. O Presidente do CEE/PR também informou que o Setor de
71 Educação da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o Laboratório de Dados
72 Educacionais, enviaram e-mail convidando para o lançamento da Plataforma MapFOR -
73 Mapeamento da Formação Docente. O MapFOR é um painel *on-line* com dados e
74 indicadores sobre a formação docente da educação básica no Brasil, com foco na
75 adequação entre formação e atuação e na identificação das principais demandas de
76 profissionais por área de formação e/ou por componente curricular. Essa plataforma foi
77 desenvolvida pelo Laboratório de Dados Educacionais da UFPR e da Universidade
78 Federal de Goiás (UFG) em parceria com o C3SL, Departamento de Informática da
79 UFPR, e contou com o financiamento de Emenda Parlamentar do Governo Federal. A
80 atividade de lançamento ocorrerá no dia 09/05/2023, às 10 horas, no Auditório Eny
81 Caldeiras, Campus Rebouças, Setor de Educação/UFPR. Foi encaminhado o Ofício nº
82 149/2023-CEE/PR em agradecimento pelo convite. Na sequência, comunicou sobre o e-
83 mail encaminhado pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação
84 (FONCEDE), pelo qual enviou convite da Secretaria de Articulação Intersetorial com os
85 Sistemas de Ensino (SASE) para participação de Audiência Pública sobre o Ensino

86 Médio, objetivando avaliar e prover a reestruturação da Política Nacional para o Ensino
87 Médio – Portaria n.º 399, de 08/03/2023 – que acontecerá no dia 24/05/2023, das 14h às
88 18h, em Brasília (local a definir). Será necessário informar dois representantes do
89 CEE/PR até 08/05/2023. Sobre isso, o Presidente sugeriu a indicação de membros da
90 Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP).
91 Pediu que os nomes fossem encaminhados à Secretária da Presidência até às
92 10h30min., para oficial àquele Órgão. Após, registrou a quantidade de protocolados
93 analisados na 3ª Reunião Ordinária (abril/2023) e os atendimentos realizados pela
94 Ouvidoria e matérias veiculadas pela Assessoria de Comunicação, a saber: a) Câmara da
95 Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF) – 38; b) Câmara do Ensino Médio e da
96 Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP) – 37; c) Câmara da Educação
97 Superior (CES) – 21; d) Bicameral – 17; e) Assessoria Técnica – 5; f) Conselho Pleno –
98 não houve; g) Ouvidoria/Assessoria de Comunicação – 56, com um total de 322 trabalhos
99 realizados no período. Registrou, ainda, o levantamento dos protocolados e atendimentos
100 da Ouvidoria e matérias veiculadas até o dia 04/05/2023, a saber: a) Câmara da
101 Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF) –75; b) Câmara do Ensino Médio e da
102 Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP) – 94; c) Câmara da Educação
103 Superior (CES) – 8; d) Bicameral – 82; e) Assessoria Técnica – 7; f) Conselho Pleno –
104 1; g) Ouvidoria – 52; h) Assessoria de Comunicação – 12, totalizando 183 trabalhos
105 realizados no período. Após, parabenizou aos aniversariantes do mês e informou que o
106 CEE/PR possui duas novas assessoras pedagógicas: a) Rosemary Frates Cauduro –
107 Graduada em Português e Espanhol, com especialização em Educação Especial e em
108 Educação de Jovens e Adultos. Trabalhava no Departamento de Normatização Escolar da
109 SEED e atualmente compõe a equipe de assessoras da CES; b) Giuliane Pelosi Farias –
110 Graduada em Português e Inglês, com especialização em Educação: Literatura Brasileira
111 e a Construção de Textos e em Educação de Jovens e Adultos. Trabalhava no
112 Departamento de Planejamento da Rede da SEED e atualmente compõe a equipe de
113 assessoras da CEMEP. Em relação à mesa do Conselho Pleno, comentou que ainda
114 serão substituídos os microfones, a mesa e a caixa de som. Já foi realizado o orçamento,
115 que ficará em 30 mil reais. Comentou, ainda, sobre a viabilidade de colocar um novo
116 sistema de imagem, que será custeado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino
117 Superior (SETI). Sobre isso, informou que fará uma reunião com o Secretário daquela
118 Pasta, o Conselheiro licenciado Aldo Nelson Bona, para ajustar a demanda. Fez um
119 agradecimento a toda equipe envolvida na viabilização da aquisição e montagem, em
120 especial ao Secretário de Estado da Educação, Roni Miranda Vieira, à Conselheira
121 Estadual de Educação e Chefe de Gabinete da SEED, Silvana Avelar Kaplum, à diretoria

122 administrativa, ao Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento
123 Educacional (Fundepar), Marcelo Pimentel Bueno, à Secretária-geral do CEE/PR,
124 Lucineide Gurski, à Secretária da Presidência, Márcia Helena Kovalhuk Pereira, à
125 servidora Andressa Watanabe, ao Coordenador da Assessoria de Informática, Rogério
126 Fockes, e equipe, que ficaram responsáveis pela supervisão do trabalho de remodelação
127 da fiação, bem como à servidora Beatriz Kozick, que realizou o projeto de todo o designer
128 do espaço e acompanhou a confecção da nova mesa do Conselho Pleno. Com a palavra,
129 a servidora **Beatriz Kozick** agradeceu a confiança nela depositada e disse que para um
130 projeto ser executado adequadamente, é necessário o acompanhamento de suas etapas.
131 Em seguida, o **Presidente do CEE/PR** colocou as atas da 3ª. Reunião Ordinária em
132 discussão e votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, fez o
133 sorteio do processo n.º 20.295.020-5, de interesse do Ministério Público do Estado do
134 Paraná - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do
135 Adolescente e da Educação, município de Curitiba, referente à solicitação de informações
136 acerca da oferta educacional presencial mediada por tecnologia. Foi sorteado para ser
137 relator do processo o Conselheiro Aurélio Bona Júnior. Com a palavra, o Conselheiro
138 **Jacir José Venturi** disse que conheceu a palestrante da Sessão Plenária, Dra. Dâmares
139 Ferreira, há 15 anos, a qual atua em um escritório de advocacia de grande prestígio em
140 Campo Mourão. Agradeceu a presença da referida advogada, que se dispôs a realizar a
141 palestra no CEE/PR sem ônus. Em seguida, comentou que a Lei Federal n.º 14.533, de
142 11/01/2023, que altera o artigo 4.º da LDB sofreu veto. Com a palavra, a advogada
143 **Dâmares Ferreira** agradeceu a acolhida dos membros do CEE/PR e comentou que o
144 marido, Dr. Helder Martinez, atuou na Universidade Estadual de Maringá (UEM) durante a
145 gestão do Conselheiro Décio Sperandio como Reitor daquela instituição. Ao iniciar a
146 palestra, com a temática “Inclusão Digital e Direito Fundamental à Educação”, a Dra.
147 Dâmares Ferreira contextualizou a tecnologia no cotidiano por meio dos seguintes
148 questionamentos: • Você possui conta gratuita de internet? • Onde você esteve na
149 semana passada? Por quais ruas você trafegou nos últimos 15 dias? A função de
150 geolocalização de seu carro ou de seu celular está ativada? • Quantas vezes, por dia,
151 você entrou na internet em 2020? • Treina o seu assistente pessoal (Alexa, Siri, Google
152 Assistente etc.) ou apenas o deixa ligado? Sabe dizer se ele armazena conversas do
153 ambiente? • Você curtiu algum post ou compartilhou preferências políticas e opiniões em
154 suas redes sociais, em 2022? • O que você pesquisou ou comprou online há dois meses?
155 • Sabe dizer onde e em que país o banco ou a portaria do prédio de escritórios
156 armazenou a sua identidade facial? Uma aplicação com uso de Inteligência Artificial (IA) e
157 identidade facial poderia ser treinada para segmentar indivíduos entre si? • Que

158 informações você deu à farmácia, anteontem, para ganhar um desconto? Sabe dizer com
159 quem ela compartilhou os seus dados de consumo farmacêutico e se isso poderá
160 impactar o valor do seu plano de saúde? • Você possui relógio smart ou algum implante
161 digital no corpo? Qual a finalidade? Quantos batimentos deu o seu coração no último
162 minuto e qual o seu índice glicêmico? Sabe dizer, com segurança, quem tem acesso a
163 esses dados? • Quem conhece os hábitos da sua casa por conta do monitoramento de
164 câmeras? • O seu carro responde a conexões de bluetooth ou de geolocalização? • Quais
165 filmes, na Netflix ou no Youtube, você assistiu em 2023? O seu histórico de filmes revela a
166 sua personalidade ou poderá prever os seus gostos? • Sabe identificar se uma
167 determinada obra de arte ou literária foi feita por Inteligência Artificial? Ou se há direitos
168 autorais para produção gerada por Inteligência Artificial? • Sabe dizer se o tutor que te
169 atende num curso online é humano ou um chatbot? • Sabe dizer se as respostas dadas
170 ou os trabalhos escritos por seus alunos foram elaborados por eles, pelo ChatGPT ou
171 outro modelo de Inteligência Artificial? • Sabe dizer em que país estão armazenados e
172 quem tem acesso aos resultados de suas pesquisas científicas – produto de anos de
173 trabalho – ou espécies de propriedade intelectual não registráveis, se estiverem
174 guardadas no drive da sua conta gratuita? • Sabe dizer como os algoritmos das
175 plataformas digitais que usa, e com as quais compartilha todo o histórico pedagógico e
176 dados pessoais de crianças, foram treinados? E se a qualidade dos dados usados pra
177 isso tem algum potencial para discriminar ou premiar uns em detrimento de outros? •
178 Sabe dizer se o uso de técnicas de análises de dados pedagógicos em larga escala
179 poderia personalizar o ensino e tornar a aprendizagem mais eficaz? • É necessária a
180 participação de pedagogos no desenvolvimento de plataformas educacionais,
181 considerando-se que, em muitas oportunidades, elas poderão realizar uma atividade fim
182 da escola? • Consegue reconhecer se determinada mensagem, com uma ameaça de
183 ataque violento à escola, é verdadeira ou se é uma fake news? Como se comportaria
184 nesta situação? • Como e por que o conteúdo político que aparece em sua *timeline* no
185 Instagram chega até você? • É possível afirmar que dada tecnologia é neutra ou se pode
186 gerar viés? • Você consegue reconhecer se um vídeo foi produzido por Inteligência
187 Artificial ou se uma página é impulsionada por humano ou um robô? Estas perguntas,
188 baseadas na Lei Geral de Proteção de Dados e no Projeto de Lei n.º 21/2020, que
189 pretende criar o marco legal de Inteligência Artificial (hoje, no Senado Federal), abordam
190 alguns aspectos da capacidade de um indivíduo de usar, compreender e produzir
191 Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), de forma produtiva, consciente,
192 ética, legal e segura para si, para terceiros e para a sociedade. Elas têm, ainda, o
193 propósito de provocar reflexões sobre a inclusão digital de cada um. Dra. Dâmares

194 Ferreira comentou que de 1969 a 2023 houve uma transformação da vida: pessoal,
195 cultural, política, profissional. Em relação à tecnologia, disse que esta é ubíqua ou
196 pervasiva, estando presente em todos os lugares ao mesmo tempo, penetrando em todas
197 as áreas ou aspectos da vida: pessoal ou social, interferindo em aspectos do trabalho, da
198 cidadania e de entretenimento. Ressaltou que a Internet potencializou a captação de
199 dados, inclusive dados pessoais, de forma exponencial e jamais vista. Hoje, casa, carros
200 e cidades estão imersas em tecnologia. Sobre isso, comentou que Curitiba é considerada
201 uma *Smartcity*. Em seguida, falou sobre os dispositivos vestíveis rastreáveis (dispositivos
202 *wearables*), que mesclam o mundo digital e o mundo físico, como *smartbands*,
203 *smartwatches* (relógio inteligente), fones de ouvido, óculos de realidade aumentada,
204 implantes com sensores, pílulas com sensores, reconhecimento facial, aplicativos (app),
205 plataformas nacionais e internacionais (Ex.: <http://www...>). Dra. Dâmares Ferreira também
206 mencionou que as redes sociais são motores de buscas, pois a coleta de dados pessoais
207 nesses espaços é permanente e ininterrupta. Ressaltou que toda atividade *online* gera um
208 pequeno rastro na internet. Relatou, ainda, que microdados, como nome, endereço e
209 geolocalização, idade, comportamentos, histórico de navegação, interações, compras,
210 medos, opiniões, preferências sexuais, orientação política e ideológica, gostos musicais
211 etc. (ou seja, qualquer informação fornecida), “treinam” algoritmos. Reunidos, esses
212 microdados constroem um perfil comportamental de cada usuário (Perfilização). Com os
213 metadados (dados que fornecem informações sobre outros dados), é possível obter
214 informações adicionais que descrevem os dados que estão sendo armazenados ou
215 transmitidos e, assim, fazer previsões de tendências. Nesse sentido, comentou que no
216 universo social, há distintos grupos (Ex.: religiosos, filósofos, consumidores, crianças que
217 sofrem *bullying*, terroristas etc.). Essa microssegmentação possibilita a informação
218 dirigida. Esses perfis são criados pelas empresas gestoras de redes sociais e motores de
219 buscas e são compartilhados com parceiros comerciais, organizações e governos, para
220 as mais diversas finalidades, desde vender um sorvete até a realização de *marketing*
221 político. Na sequência, explicou sobre *front-end* e *back-end*. O *front-end* corresponde à
222 parte em que os usuários conseguem ver e interagir, como cores, fontes, menus, imagens
223 entre outras funcionalidades. Já o *back-end* resume-se a tudo o que está por trás do *site*,
224 que o usuário/leitor não tem acesso direto e não consegue interagir, o que torna o
225 mecanismo opaco (não transparente). Após, comentou que a microssegmentação gera
226 bolhas informacionais e contribui para direcionar conteúdos que, por vezes, contribuem
227 para divisão política, pânico (citou os casos dos possíveis atentados às escolas no dia 20
228 de abril de 2023), proliferação de *fake news*, estímulo identitário, dentre outros aspectos,
229 ocorrendo uma retroalimentação do sistema. A palestrante falou ainda que, na sociedade

230 da informação, os dados pessoais tornaram-se *commodities* e são coletados, tratados,
231 analisados, compartilhados e armazenados. Assim, não apenas a economia, mas também
232 a cidadania são orientadas a dados. Sobre isso, comentou sobre *Data Driven* – processos
233 organizacionais orientados a dados, ou seja, quando a empresa baseia a tomada de
234 decisão e o planejamento estratégico na coleta e na análise de informações e não
235 somente em experiências. Essa metodologia permite às organizações terem uma ideia
236 mais precisa do seu negócio, conferindo a elas maior capacidade de aproveitamento de
237 oportunidades e de antecipação de tendências e problemas. Para isso, as ferramentas
238 utilizadas em empresas *data driven* coletam dados de diversas fontes, tanto internas
239 quanto externas, e cruzam essas informações de modo a oferecer um panorama mais
240 claro do mercado – clientes, produtos, concorrentes, fornecedores e conjuntura – e da
241 própria organização. Na sequência, a Dra. Dâmares Ferreira comentou sobre a oferta
242 educacional atual e o direito fundamental à educação consoante o art. 205 da
243 Constituição Federal de 1988. De acordo com o disposto na Carta Magna, a educação é
244 direito de todos e visa o pleno desenvolvimento da pessoa; o preparo para o exercício da
245 cidadania; e a qualificação para o trabalho (configura natureza jurídica prestacional e
246 instrumental). Nesse viés, a palestrante chamou atenção para a mutação do conteúdo do
247 direito e adaptabilidade da oferta no tempo, haja vista que a dinâmica dos fatos muda o
248 sentido das palavras. Isso acontece para que o texto constitucional sobreviva por mais
249 tempo, sem necessidade de alteração formal. É a chamada mutação constitucional.
250 Assim, o sentido do termo “educação” em 1988 não é o mesmo que o em 2023. Houve
251 uma mutação constitucional perene no conteúdo semântico da palavra para adaptar a
252 oferta educacional às demandas deste tempo. Ela explicou que a transformação digital
253 provocou uma mutação no sentido do termo e ao sentido analógico foi acrescentado um
254 sentido digital. Hoje, não há mais razão em distinguir “educação analógica/presencial” de
255 “educação digital”. Ambas se fundiram e criaram um só objeto: a prestação educacional
256 capaz de formar o indivíduo para viver, trabalhar e exercer sua cidadania em 2023, num
257 mundo profundamente mediado por tecnologia. Nesse sentido, o aluno tem direito a uma
258 formação que lhe garanta o pleno desenvolvimento pessoal, o exercício da cidadania e a
259 qualificação para o trabalho, em 2023. Já o Estado precisa assegurar a correspondente
260 prestação educacional, adaptada no tempo, às demandas do educando, em 2023 e ao
261 longo da sua vida. Esse seria o atual direito fundamental à educação, que pressupõe
262 compreender, usar e produzir tecnologia digital, de forma ética, crítica e responsável. Dra.
263 Dâmares Ferreira mencionou, ainda, que pelo fato de as pessoas não terem formação a
264 respeito das tecnologias, na maioria das vezes, apesar da permanente conexão, não as
265 entendem completamente, nem conseguem avaliar criticamente os impactos que elas

266 provocam na vida pessoal, social, profissional e política. Disse que as tecnologias digitais,
267 comumente, são opacas e desenhadas para uso intuitivo. Na sequência, comentou que
268 em 2003, o Brasil participou da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, de
269 onde saiu a Declaração de Genebra (2003) e Túnis (2005). A partir daí, o Brasil passou a
270 estabelecer normas jurídicas e políticas públicas para adaptar a sua prestação
271 educacional às demandas da digitalização. Citou a Lei Federal n.º 13.005/2014, que
272 aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), e chamou atenção para a Meta 7 do PNE
273 (fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com
274 melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem) para 2024. Em seguida, destacou as
275 seguintes estratégias: 7.15) universalizar [...] o acesso à rede mundial de computadores
276 em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/
277 aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização
278 pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; 7.19) institucionalizar e
279 manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de
280 equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades
281 educacionais; 7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização
282 pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica,
283 criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a
284 universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais
285 de computadores, inclusive à internet. Após, teceu comentários sobre a estrutura legal e
286 regulatória, citando a Lei Federal n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão
287 da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevendo tecnologias
288 assistivas para o trabalho com alunos com deficiências intelectuais, sensoriais e motoras;
289 e a Lei Federal n.º 13.415/2017 (conhecida como Lei da Reforma do Ensino Médio), que
290 altera, dentre outras, as leis n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da
291 Educação Nacional (LDB), e n.º 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e
292 Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
293 (Fundeb). Falou, ainda, sobre a Resolução CNE/CP n.º 2/2017, que Instituiu a Base
294 Nacional Comum Curricular (BNCC), prevendo a transversalidade das competências
295 digitais (BNCC – Competências gerais 1, 2, 4 e 5). Citou: 1) Conhecimento: Valorizar e
296 utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural
297 e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a
298 construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; 2) Pensamento científico,
299 crítico e criativo: Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das
300 ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a
301 criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver

302 problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das
303 diferentes áreas; 4) Comunicação: Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-
304 motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como
305 conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e
306 partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além
307 de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo; 5) Cultura digital: Compreender,
308 utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica,
309 significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se
310 comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver
311 problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. Relatou que a
312 BNCC prevê 57 habilidades relacionadas e em todos os componentes curriculares. Em
313 continuidade à questão da estrutura legal e regulatória, citou, ainda, as seguintes
314 normativas: a) Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados pessoais; b)
315 Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes
316 Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e
317 institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação
318 Básica (BNCCFormação); c) Lei Federal n.º 14.172/2021, que garante o acesso à
319 internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública; d)
320 Lei Federal n.º 14.180/2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada; e)
321 Lei Federal n.º 14.351/2022, que institui o Programa Internet Brasil com a finalidade de
322 promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação
323 básica; f) Lei Federal n.º 14.479/2022, que institui a Política Nacional de Desfazimento e
324 Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa
325 Computadores para Inclusão; g) Lei Federal n.º 14.533/2023, que institui a Política
326 Nacional de Educação Digital; h) Lei Federal n.º 14.533/2023, que institui a Política
327 Nacional de Educação Digital (PNED) – os propósitos são: articular e orientar as demais
328 normas jurídicas, políticas públicas, programas, projetos e ações que tenham por escopo
329 atender aos múltiplos fatores que interferem na oferta da educação digital (acesso a
330 recursos, ferramentas e práticas digitais). É necessário articular e integrar Ciência,
331 Tecnologia e Inovação (CTI) com Educação, promovendo programas, projetos e ações
332 destinados à inovação e à tecnologia na educação. A Lei Federal n.º 14.533/2023 é
333 aplicável a escolas públicas e privadas de todos os níveis, etapas e modalidades.
334 Depende de regulamentação pelo Poder Executivo Federal e pelos órgãos normativos
335 dos sistemas de ensino a partir de duas direções e arcabouços legais que se integram: a)
336 Ciência, Tecnologia e Inovação e Educação. De acordo com a explicação da palestrante,
337 a Lei Federal n.º 14.533/2023, no art. 1º, §2º, estabeleceu quatro eixos para a sua

338 atuação: I - Inclusão digital; II - Educação digital escolar; III - Capacitação e
339 especialização digital; IV - Pesquisa e desenvolvimento em Tecnologias da Informação e
340 Comunicação (TICs). Para cada eixo, definiu objetivos e um conjunto de estratégias. Em
341 consonância com o Art. 2º da Lei em tela, a expressão inclusão digital comporta dois
342 sentidos (que devem ser entendidos pelo lado da demanda e pelo lado da oferta
343 educacional): a) Sentido estrito ou objetivo: é a equidade no acesso a hardware, software
344 e conexão à internet (demanda). Pressupõe (oferta): universalização da conectividade
345 estável e com velocidade; reforço na aquisição de equipamentos e de pacotes de dados;
346 programas de fomento à estruturação de um ecossistema de conteúdo digital; b) Sentido
347 lato ou subjetivo: é a capacidade e a competência do indivíduo de compreender as
348 tecnologias digitais e usá-las de maneira ética, crítica e eficiente (demanda). Pressupõe
349 (demanda e oferta): Letramento digital – capacidade de usar as tecnologias digitais de
350 forma crítica, criativa e responsável para se comunicar, resolver problemas e aprender;
351 Cultura digital – compreensão da influência das tecnologias digitais na vida pessoal,
352 social, cultural, profissional e política; Cidadania digital – comportamento ético,
353 responsável e seguro na era digital. Envolve a compreensão das normas sociais e das
354 leis relacionadas ao uso das tecnologias digitais, bem como a proteção da privacidade e
355 segurança digital. De acordo com a Dra. Dâmares Ferreira, durante a pandemia da Covid-
356 19, ficou clara a exclusão digital tanto pelo lado do demandante (aluno), quanto pelo lado
357 do ofertante (escola). Assim, a palestrante comentou que o foco da inclusão digital deve
358 ser o aluno (atendimento à necessidade constitucional de adaptação da prestação
359 educacional às demandas do aluno em 2023) e os profissionais da educação, para terem
360 competência para fazerem a adaptação da prestação educacional e ofertarem: a)
361 letramento digital; b) letramento informacional; c) cultura digital; d) pensamento
362 computacional; e) aprendizagem sobre software; f) direitos digitais, dentre outras
363 competências e habilidades previstas na BNCC e demais atos normativos. No que tange
364 ao ensino superior, a palestrante comentou que a formação docente, inicial e continuada,
365 terá o desafio de enfrentar, compreender e atuar sobre os impactos da transformação
366 digital e adaptar-se a eles, para que os docentes da educação básica tenham repertório
367 em letramento digital, cultura digital, cidadania digital, direitos digitais, bem como
368 formação específica necessária para ofertar e garantir a aprendizagem das demais
369 competências digitais e as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular,
370 desde a educação infantil até o ensino médio. Essa retroalimentação está em
371 consonância com o previsto nos Eixos I, III e IV do predito documento. Dra. Dâmares
372 Ferreira comentou, ainda, que os pressupostos para a inclusão digital perpassam a
373 capacitação e especialização digital dos profissionais da educação, a partir dos cursos de

374 pedagogia e de licenciaturas, além da pesquisa e desenvolvimento em Tecnologias da
375 Informação e Comunicação (TICs), da educação digital escolar e da Inclusão digital. De
376 acordo com a advogada, a inclusão digital é direito fundamental à educação. Assim, é
377 preciso haver: a) capacitação docente (educação básica) robusta, inicial e continuada
378 (capital intelectual e infraestrutura instalados nas Instituições de Ensino Superior
379 paranaenses); b) estímulo a linhas estratégicas de pesquisas (programas de pós-
380 graduação e de bolsas) e extensão tecnológica; c) fomento a projetos de pesquisa e
381 desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação (capacidade
382 instalada/fundos de inovação, fundações e programas de fomento e todo o ecossistema
383 de inovação do Paraná). Tais projetos e programas pavimentarão o caminho para a
384 inclusão digital no Paraná, quer pelo lado da oferta (professores e profissionais), quer pelo
385 lado da demanda (crianças, jovens e adultos). De acordo com a Dra. Dâmares Ferreira,
386 sem forte atuação e mudança de mentalidade, a inclusão digital plena ficará sempre mais
387 distante. A consequência será o afastamento cada vez maior entre a demanda e a oferta
388 educacional, dificultando, assim, o pleno desenvolvimento do educando e a sua inserção
389 social, profissional e cidadã, em uma sociedade em rede e extremamente digitalizada, já
390 em 2023. Assim, enquanto direito fundamental à educação, a inclusão digital está prevista
391 na Lei Federal n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital
392 (PNED). Nela, constam as estratégias prioritárias para se alcançar a inclusão digital, a
393 saber: “I - Sensibilizar (...) para a importância das competências digitais, midiáticas e
394 informacionais; II - Promover (...) autodiagnóstico de competências digitais, midiáticas e
395 informacionais; III - Treinar (...) para as competências digitais, midiáticas e informacionais
396 (...) IV - Facilitar o desenvolvimento e o acesso a plataformas e repositórios de recursos
397 digitais; V - Processos de certificação em competências digitais; VI - Universalização da
398 conectividade da escola à internet de alta velocidade e com equipamentos adequados
399 para acesso à internet nos ambientes educacionais e fomento ao ecossistema de
400 conteúdo educacional digital, bem como promoção de política de dados, inclusive de
401 acesso móvel para professores e estudantes”. A palestrante comentou que o eixo
402 Educação Digital Escolar tem como objetivo: a) garantir a inserção da educação digital
403 nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades; b) estimular o letramento
404 digital e informacional e a aprendizagem de: computação, programação, robótica,
405 pensamento computacional, hardware, software, internet, arquitetura de rede, aplicações,
406 algoritmos (e os vieses que poderão ter), bolha informacional, predição, perfilização,
407 riscos para o desenvolvimento pessoal, tratamento de dados, privacidade, cultura digital,
408 direitos digitais e tecnologia assistiva. Em seguida, comentou sobre as estratégias
409 prioritárias do eixo Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e

410 Comunicação, a saber: “I - implementação de programa nacional de incentivo a atividades
411 de pesquisa científica, tecnológica e de inovação voltadas para o desenvolvimento de
412 TICs acessíveis e inclusivas, com soluções de baixo custo; II - promoção de parcerias
413 entre o Brasil e centros internacionais de ciência e tecnologia em programas direcionados
414 ao surgimento de novas tecnologias e aplicações voltadas para a inclusão digital; III -
415 incentivo à geração, organização e compartilhamento de conhecimento científico de forma
416 livre, colaborativa, transparente e sustentável, dentro de um conceito de ciência aberta; IV
417 - compartilhamento de recursos digitais entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de
418 Inovação (ICTs); V - incentivo ao armazenamento, à disseminação e à reutilização de
419 conteúdos científicos digitais em língua portuguesa; VI - criação de estratégia para
420 formação e requalificação de docentes em TICs e em tecnologias habilitadoras”. A
421 palestrante ressaltou que, em consonância com o art. 5º, § 2º da predita Lei, “As soluções
422 desenvolvidas no contexto da Política Nacional de Educação Digital estarão submetidas
423 aos mecanismos de promoção e proteção da inovação descritos na Lei nº 10.973, de 2 de
424 dezembro de 2004”. Na sequência, Dra. Dâmares Ferreira comentou sobre as
425 alterações à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e citou: “Art. 4º O
426 dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: XII
427 - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de
428 educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso
429 pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de
430 jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e
431 resolução de problemas. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do caput
432 deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas,
433 ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do
434 professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento”. A
435 advogada citou, ainda, para finalizar, o veto relativo ao artigo 26 da PNED: “Art. 26. Os
436 currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base
437 nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada
438 estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características
439 regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. § 11. A
440 educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação,
441 programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do
442 ensino fundamental e do ensino médio. (VETADO)”. O **Presidente do CEE/PR**
443 cumprimentou a palestrante pela importância do tema tratado e mostrou-se preocupado
444 com o cenário atual. Disse que a pandemia trouxe situações inimagináveis e que o
445 contexto é complexo. Ratificou o que foi dito pela Dra. Dâmares Ferreira em relação ao

446 Brasil estar atrasado tecnologicamente, o que pode trazer consequências para os jovens.
447 Informou que o Paraná possui uma situação privilegiada em relação aos demais estados
448 da federação e que muitos projetos são viabilizados. Aludiu também que há muitos campi
449 universitários. Comentou que há professores que não tiveram formação básica
450 tecnológica e atuam nas Instituições de Ensino Superior ainda sem esta formação. Disse
451 que não é possível esperar os nativos digitais adentrarem como docentes universitários
452 para mudar este cenário. O Paraná tem feito um grande esforço, em termos de
453 investimentos, para suprir esta demanda. É necessário capacitar todos os professores,
454 desde a Educação Básica até a Educação Superior das Redes Públicas e Privadas. O
455 Presidente do CEE/PR comentou sobre a urgência de rever a formação docente e
456 informou que o debate acerca da apresentação da Dra. Dâmares Ferreira será realizado
457 na próxima Sessão Plenária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CEE/PR
458 agradeceu a participação de todos e encerrou a Sessão.

A presente ata é registro fiel do ocorrido na sessão acima identificada e foi lavrada por mim, Barbara Alvim, servidora do CEE/PR, que assino com o Senhor Presidente João Carlos Gomes e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).